

LEI N.º 638/98, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Modifica o Plano Plurianual do Município, de que trata a Lei n.º 618/97, alterando o período de vigência e criando novos projetos para as despesas de capital e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - O Plano Plurianual do Município de Pedras de Fogo, para o período de 1998, 1999, 2000 e 2001, constituídos pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual (Orçamento Programa).

Art. 2.º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei, foi elaborado, observando as seguintes diretrizes:

CÂMARA MUNICIPAL

- Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal, aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários.

GABINETE DO PREFEITO

- Aquisição de equipamentos e mobiliários.

ASSESSORIA JURÍDICA

- Aquisição de equipamentos e mobiliários.

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Aquisição de equipamentos e mobiliários.

ASSESSORIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Aquisição de tratores, máquinas, implementos, equipamentos, mobiliários e construção de açudes comunitários.

ASSESSORIA DE ADMINIST. SETORIAL DA ZONA RURAL

- Aquisição de equipamentos e mobiliários.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Aquisição de equipamentos e mobiliários.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Aquisição de um veículo, equipamentos e mobiliários.

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Construção, ampliação, reforma e instalação de postos de saúde, aquisição de veículos e ambulâncias, construção e restauração de esgotos e galerias, construção e ampliação de sistemas de abastecimento d'água singelo, aquisição de equipamentos e mobiliários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Construção, ampliação e reforma de creches, construção, ampliação e reformas de unidades do ensino fundamental, aquisição de veículos, construção de escola profissionalizante, construção de ginásio de esporte, construção de quadras esportivas, prosseguimento da construção do estádio de futebol (Ronaldão).

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

- Aquisição de veículos, máquinas e implementos, reforma de postos telefônicos, construção de unidades habitacionais, construção de muro de arrimo e obras de drenagem, implantação de rede elétrica urbana e rural, construção, restauração e reforma de praças, construção e conservação de estradas, bueiros, pontes e pontilhões, construção de calçamento, meio fio, linha d'água e alfartamento, construção de composteira de lixo, aquisição e desapropriação de imóveis, construção e implantação de matadouros, mercado público e centros de abastecimento, construção de cemitério, construção de galpão para depósito, construção de terminal rodoviário de passageiros.

Art. 3.º - O Poder Executivo, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo, poderá introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 1998.

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -